



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

1. PREÂMBULO:

1.1 – O Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE, e a Pregoeira tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, FORNECIMENTO INTEGRAL, Processo nº 030/2019, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e demais normas pertinentes.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos.

1.3 - O PREGÃO será realizado dia 14 de janeiro de 2020, com início às 10:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sertânia, sito na Praça João Pereira Vale, nº 20 - Centro – Sertânia – PE.

1.4 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.**

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Livro Didático destinado aos alunos da Educação Infantil (3 aos 5) anos, da rede municipal de ensino, com exclusividade para ME e EPP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de menor;

Anexo V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Fato Superveniente;

Anexo VII – Minuta de Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo VIII – Protocolo de Recebimento de Edital;

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Este **PREGÃO** é do tipo **Menor Preço**.

3.2 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1 - O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 - Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 14 – Fundo Municipal de Educação de Sertânia

Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 12007 – CRECHE E PROINFÂNCIA

Ação: 2.508 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Despesa 1180 / 3.3.90.32

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Participarão da presente licitação, **EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 147/2014.

6.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

6.3- Não será permitida a participação de empresas:

6.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.3.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3.6 – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

6.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.5 – Só será admissível a participação de empresas que não se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apenas e exclusivamente, no caso de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme disposto no Art. 49, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

Prefeitura Municipal de Sertânia – PE	Prefeitura Municipal de Sertânia – PE
ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS Comissão Permanente de Licitações Pregão nº. 014/2019 Processo nº. 030/2019	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO Comissão Permanente de Licitações Pregão nº. 014/2019 Processo nº. 030/2019

7.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se à Procuração.

7.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

7.3.1. AUTENTICAÇÃO

7.3.1.1 - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3.1.2 - O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.2 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de preferência encadernadas ou em pastas, descritas conforme as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;

- c) Discriminar em algarismo e por extenso o valor ofertado constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- d) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência -Anexo I.
- e) Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- g) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- h) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;
- i) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o **VALOR ESCRITO POR EXTENSO** para o respectivo item prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;
- j) Os fornecimentos dos produtos serão iniciados a partir da data da assinatura do contrato, conforme requisições formais.
- k) Conter na proposta aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas dentro dos prazos de validade;
- l) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

8.1.1 – A proposta que estiver em divergência com o subitem 8.1 e suas respectivas alíneas, estará automaticamente desclassificada.

8.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

8.3 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeira, **antes da abertura dos respectivos envelopes**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.4 – O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

8.5 – As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.6 - O valor máximo total de referência para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 169.488,80 e está relacionado no ANEXO I deste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame **que não apresentar** nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).

9.1.1.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

e) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.2 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

9.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

9.4 – Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo II, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 – No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

11.2.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;

11.3.2 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3.3 – Certidão conjunta da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e da Prova de regularidade para Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

11.3.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2015;

11.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.9 - A não regularização da documentação, no prazo no item 11.3.8, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 - Certidão de Falência ou Concordata expedida até 90 (noventa) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

11.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro (Chancela) na Junta Comercial, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisório;

11.4.2.1 - As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL;

11.4.2.2 - Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC + ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

11.4.2.3 - Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

11.4.2.4 - Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1 - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, na Praça João Pereira Vale, nº 20 - Centro - Sertânia – PE, ou pelo telefone/fax (87) 3841-1246.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com preço fora de mercado;

13.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 - O sorteio estabelecerá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 - Os lances deverão ser formulados por ITEM em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

13.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.12 - Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.13 - Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira, verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.5 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.14 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.16 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.17 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.18 - Quando for obtido o menor preço possível do ITEM, a etapa de lances será concluída para ele.

13.19 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade a Pregoeira poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.1.1.2 - Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.1.1.3 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.4 - A CPL poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5 - O prazo estabelecido pela CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CPL.

14.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

14.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.8 - A CPL analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

14.9 - Se a proposta for desclassificada, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

15.6 - O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO:

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

17.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato).

19. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - O objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais do Fundo Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.2 - A entrega referente aos livros deverá ser realizada diretamente nos locais estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta- feira.

19.3 Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

19.4 O fornecedor deverá substituir, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CONTRATANTE, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, nos mesmos prazos estipulados no termo de referência deste instrumento.

19.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

19.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.5.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

19.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.6. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria de Educação do Município.

19.7 – O Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

20. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

20.1 - Será firmado contrato entre o Fundo Municipal de Educação e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

20.3 - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, a expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

20.5 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

20.6 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

21. DA EXECUÇÃO

21.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Educação, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

21.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

22 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

22.1 – Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, no prazo de 30, 60 e 90 dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Educação, e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

22.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

22.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

23. DAS PENALIDADES

23.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 26.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

23.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

23.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal após a assinatura do contrato.

24.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

24.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Sertânia (PE), 27 de dezembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos livros a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para o fornecimento dos livros, bem como as do Fundo Municipal de Educação de Sertânia, na qualidade de contratante.

2.0 DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de Livro Didático destinado aos alunos da Educação Infantil (3 aos 5) anos, da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

3.0. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1. A rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade da Educação do Ensino Infantil e garantir a qualidade de ensino ofertado na rede, dando condições iguais dos direitos de aprendizagem que devem ser garantidos aos alunos da rede pública com aqueles que frequentam as escolas particulares. Irá investir em excelente material didático e pedagógico que dará um suporte especial as turmas de crianças pequenas, pois vê como prioridade o Ensino Infantil.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. Neste contexto, as escolas que receberão os materiais estarão subsidiadas de um acervo de grande gabarito, rico em ilustrações e em informações, que despertam nos alunos o gosto pela leitura, pela pesquisa, pela mudança de atitude e principalmente colaborando diretamente em sua aprendizagem, promovendo dessa forma sua interatividade no ambiente escolar e social. O livro didático também é uma grande ferramenta na prática pedagógica do professor, uma vez que, em sua estrutura traz subsídios que favorecem o planejamento das aulas desses docentes.

4.0. JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA

4.1. A rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade da Educação do Ensino Infantil, investiu em excelente material didático e pedagógico no ano anterior, que deu um suporte especial as turmas de crianças pequenas, pois vê como prioridade o Ensino Infantil.

4.2. A atual administração para atender essa prioridade vem investindo em materiais didáticos, visando garantir a qualidade de ensino ofertado na rede, dando condições iguais dos direitos de aprendizagem que devem ser garantidos aos alunos da rede pública com aqueles que frequentam as escolas particulares.

4.3. Neste contexto, as escolas que receberão os materiais estarão subsidiadas de um acervo de grande gabarito, rico em ilustrações e em informações, que despertam nos alunos o gosto pela leitura, pela pesquisa, pela mudança de atitude e principalmente colaborando diretamente em sua aprendizagem, promovendo dessa forma sua interatividade no ambiente escolar e social. O livro didático também é uma grande ferramenta na prática pedagógica do professor, uma vez que, em sua estrutura traz subsídios que favorecem o planejamento das aulas desses docentes.

4.4. Ao adquirir determinados títulos, deve-se levar em conta, em primeiro lugar, a necessidade de ampliar as possibilidades de fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças de Educação Infantil, proporcionado por intermediação dos educadores e interação das crianças com utilização de material de apoio didático. Propomos em especial, consolidar uma construção de nova identidade da Educação Infantil nas escolas da rede municipal de Sertânia como primeira etapa da Educação Básica e consolidada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96. Essa lei estimula à autonomia, a flexibilidade na construção do currículo e a pluralidade de métodos pedagógicos, desde que



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

assegurem as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais, e que afetam a construção das identidades das crianças.

4.5. Os princípios fundamentais nas diretrizes da educação infantil colocam a criança como centro do planejamento curricular, sendo sujeito histórico de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas a ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais no quais se insere, consolidando com atitudes de princípios éticos, políticos e estéticos.

4.6. A necessidade de pensarmos em uma nova ordem escolar para Educação Infantil aponta para a construção de uma prática pedagógica preocupada em desenvolver quatro eixos de aprendizagens fundamentais, que serão para cada indivíduo os pilares do conhecimento: **aprender a conhecer** indica o interesse, a abertura para o conhecimento, que verdadeiramente liberta da ignorância; **aprender a fazer** mostra a coragem de executar, de correr riscos, de errar mesmo na busca de acertar; **aprender a conviver** traz o desafio da convivência que apresenta o respeito a todos e o exercício de fraternidade como caminho do entendimento; e, finalmente, **aprender a ser**, que, talvez, seja o mais importante por explicitar o papel do cidadão e o objetivo de viver.

4.7. A proposta da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação fundamentou-se essencialmente na urgência de trabalharmos de forma atualizada de acordo com as determinações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) trazendo um trabalho explorando os campos de experiências da Educação Infantil cujo objetivo é promover o desenvolvimento integral das crianças, garantindo a cada uma delas o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, ao respeito às pessoas e à natureza como algo indissociável ao processo educativo.

4.8. A atualização do material considerou as exigências determinadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular) uma vez que os professores precisam se apropriar de um material que esteja alinhada com a mesma.

4.9. Durante os encontros de formação continuada, reuniões técnicas e entre outras atividades pedagógicas, percebemos a necessidade de atualização do material, bem como, a importância de aquisição de um novo material alinhado



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para o trabalho com as crianças em Educação Infantil. Estes indicadores constituem necessidade de observação no livro didático adquirido, se:

- Está coerente com a proposta pedagógica do município.
- Trabalha os campos de experiências;
- Tem objetivos e desenvolvimento de aprendizagens;
- Traz vivências, ambiências e manifestações.
- Proporciona a interdisciplinaridade com atividades lúdicas no processo ensino aprendizagem.
- Contempla material de apoio complementar para desenvolvimento de atividades.
- Está alinhado com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

4.10. Os indicadores sugeridos encontram conexão direta com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e figuram como demandas de uma escola que precisa voltar-se para a formação integral dos sujeitos, contribuindo para a ampliação da visão de mundo.

4.11. A análise dos materiais apresentados pelas Editoras foi realizada no mês de novembro de 2019, sendo discutido de forma colegiada, tendo como referência as necessidades das unidades educativas e a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

4.12. A avaliação das obras foi realizada considerando os princípios descritos anteriormente, tendo como resultado a aproximação entre os objetivos da Rede de Ensino para a Educação Infantil e o que está proposto na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

LIVRO CRECHE VOLUME “1” PARA O PROFESSOR E ALUNO: Livro interdisciplinar (Trabalhando os campos de experiência para os alunos com encartes destacáveis. EXCLUSIVO PARA O PROFESSOR: + Cartazes para a sala). Livro conversando com a família e livros com canções juntamente com áudios no site ou plataforma.

LIVRO “2” PARA O PROFESSOR E ALUNO: LIVRO VOLUME “2” PARA O PROFESSOR E ALUNO: Livro interdisciplinar (Trabalhando os campos de experiência) para os alunos com encartes destacáveis, EXCLUSIVO PARA O PROFESSOR; + Cartazes para a sala), livro conversando com a família e livros com canções juntamente com áudios em site ou plataforma.

LIVRO “3” PARA O PROFESSOR E ALUNO: LIVRO VOLUME “3” PARA O PROFESSOR E ALUNO: Livro interdisciplinar (Trabalhando os campos de experiência) para os alunos com encartes destacáveis . EXCLUSIVO PARA O



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR: + Cartazes para a sala). livro conversando com a família e livros com cações juntamente com áudios no site ou plataforma.

ASPECTOS AVALIADOS	ANÁLISE DA COMISSÃO
1- Possibilidade de aplicação didática dos temas abordados	As obras discutem temas relevantes e com amplas possibilidades de inserção em diferentes contextos didáticos. Os temas têm caráter formativo e estão alinhados à proposta curricular da Rede Municipal de Ensino, além de apresentarem os campos de experiências determinadas pela BNCC (Base Nacional Curricular comum)
2- Carga conceitual	Os conceitos presentes são apresentados de forma clara, objetiva. A autora usa artifícios capazes de estimular a atenção e leitura.
3-Possibilidades de Contextualização	A linha de abordagem das obras permite conexão direta com a realidade. Condição que permite aproximar o discurso e as práticas escolares do cotidiano dos nossos estudantes.
4- Qualidade gráfica	O material apresentado possui padrão gráfico superior aos livros distribuídos por meio de programas governamentais.
5- Transversalidade	As obras trazem temas que permeiam as diferentes áreas do conhecimento. Aspecto fundamental para o desenvolvimento de práticas pedagógicas com caráter multidisciplinar e interdisciplinar.

1. ANÁLISE TÉCNICA

As obras foram analisadas a partir dos critérios descritos no quadro a seguir. Cada um dos itens foi avaliado pela equipe responsável, que de forma colegiada categorizou-os.

Vale ressaltar que, como todo processo avaliativo, as impressões e conclusões formuladas estão impregnadas de subjetividade. Visando diminuir os efeitos da condição descrita, optamos por uma leitura mais objetiva dos aspectos observados nas obras analisadas.

A **COLEÇÃO PROSINHA** é um projeto de Educação Infantil que leva em conta os direitos da criança na sociedade contemporânea e privilegia o ensino para a formação de um aluno ativo, pensante e aberto a experiências e descobertas, composta de três níveis, divididos em duas partes. Livros do nível 3 em formato vertical, visa facilitar a transição para o 1º ano do Ensino Fundamental.

As características da obra estão de acordo com a BNCC, com construção de conceitos e conhecimentos de maneira lúdica e contextualizada; autonomia para



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aluno e professor, trabalha com caderno de canções e seus áudios estão disponíveis em formato digital ou em site, traz conteúdos interdisciplinares com proposta pedagógica de alto valor e vem com formato de fichas destacáveis, recursos digitais exclusivos de apoio pedagógico (vídeos, fichas de avaliação) e acabamento em espiral.

A coleção também apresenta mascotes em cada nível para incentivo e motivação das crianças evidenciando animais da fauna brasileira fazendo parte do projeto gráfico, aparecendo ao longo das unidades quando oportuno.

A obra está organizada por níveis e cada nível contém 08 unidades, sendo quatro para o primeiro semestre e quatro para o segundo semestre. Contendo destacáveis, adesivos. Cartazes temáticos para cada nível. Cartazes com as letras do alfabeto para o nível 3.

Ainda contempla leitura de imagem remetendo ao tema tratado, para levantamento dos conhecimentos prévios e de hipóteses dos alunos a respeito do assunto.

Apresenta fichas destacáveis que facilitam a organização do trabalho e no verso da ficha contém indicação dos campos de experiência e habilidades da BNCC, para que os pais acompanhem o que está sendo desenvolvido.

Os ícones ajudam a identificar o que será feito na atividade, promovendo a autonomia dos alunos. Atividades práticas, por meio de um trabalho contextualizado.

No manual contem planilha de avaliação individual de acordo com os campos de experiências.

Apresenta suporte tecnológico com atividade de apoio com canções, acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos infantis e outras propostas lúdicas que representam possibilidades de aprendizado significativo. **O livro do professor contém** a reprodução do livro do aluno, no qual as aulas são comentadas página a página no verso da ficha, o professor encontra os objetivos das atividades, o campo de experiência, orientações e sugestões para ampliar e enriquecer as atividades tudo alinhado a BNCC. **Vem com um livro Conversando** com a família de forma online com o objetivo de integrar a escola e a família na formação da criança, estabelecendo um diálogo produtivo. **Propõe diversas atividades** simples e divertidas para os familiares enriquecerem em casa o trabalho desenvolvido na escola. Por fim, **uma coleção que valoriza o acesso aos bens culturais**, às práticas culturais, ao convívio com a natureza, bem como a ampliação de experiências de aprendizagem, mobilizando elementos cognitivos, afetivos e sociais. O conteúdo privilegia as leituras de imagens, a oralidade e a possibilidade de a criança expressar-se de forma individual. **O aluno encontra, em cada volume, cantigas, quadrinhas, adivinhas e parlendas, acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos e outras propostas lúdicas.**

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
LIVRO VOLUME 1	- Projeto Interdisciplinar/ integrado volume 1. Dividida em dois cadernos, 4 unidades para 1º semestre e 4 unidades para o 2º semestre, totalizando 8 unidades. Organizado de acordo com os Campos de experiência a BNCC Número de página: 352	UND	320
LIVRO –	Projeto Interdisciplinar/integrado, volume 2.	UND	350



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VOLUME 2	Dividida em dois cadernos, 4 unidades para 1º semestre e 4 unidades para o 2º semestre, totalizando 8 unidades. Organizado de acordo com os Campos de experiência a BNCC Número de página: 384		
LIVRO – VOLUME 3	Projeto Interdisciplinar /Integrado. volume 3. Dividida em dois cadernos, 4 unidades para 1º semestre e 4 unidades para o 2º semestre, totalizando 8 unidades. Organizado de acordo com os Campos de experiência a BNCC Número de página: 408	UND	370

1.2. ANÁLISE TÉCNICA

A **COLEÇÃO CONJUNTO ESTAÇÃO CRIANÇA** apesar de apresentar produtos integrados e conteúdo de diferentes objetos de conhecimento, organizada de acordo com a BNCC (Base Nacional Curricular Comum) **não favorece de forma integral o processo de ensino e aprendizagem**, não apresentando conceitos claros, deixando as atividades um pouco desarticuladas com o trabalho didático pedagógico do professor. **Apesar** do trabalho com leitura de imagens e oralidade ser presente no material não possibilita de forma plena o trabalho para o ensino da Educação Infantil que deve acontecer de forma autônoma, consciente e criativa. **Os espaços** de intervenção, acreditamos ainda, serem insuficientes para a consolidação efetiva da aprendizagem do aluno, por não despertar situações de aprendizagem que leve o aluno a desenvolver capacidade de liderança e autonomia. **O livro do professor** contém a reprodução do livro do aluno, no qual as aulas são comentadas página a página, o professor encontra os objetivos das atividades, comentários, listagem do material necessário para o desenvolvimento da atividade, orientações e sugestões para ampliar e enriquecer as atividades com orientações. **No entanto**, apesar da coleção está organizada de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), **alguns aspectos como participação coletiva e individual, autonomia precisam ser reavaliadas na organização da coleção** para a sustentabilidade de um ensino significativo e uma aprendizagem relevante ao nível de ensino que integra a Educação infantil. Assim um livro mesmo atualizado, mas deixa de atender as expectativas da rede para a formação pessoal dos nossos estudantes.

ANEXO II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
LIVRO – Interdisciplinar – Vol.1	CJ – CRECHE 1. Disciplina: Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Ciências da Natureza e Ciências. Altura - 21.00cm. Idioma – Português Largura – 14.00 cm. Profundidade – 1.00 cm	UND	320
LIVRO – Interdisciplinar - Vol. 2	CJ – 2. Disciplina: Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Ciências da Natureza e Ciências. Altura - 21.00cm. Idioma – Português Largura – 14.00 cm. Profundidade – 1.00 cm.	UND	350



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LIVRO Interdisciplinar Vol. 3	- CJ - 3. Disciplina: Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Ciências da Natureza e Ciências. Altura - 21.00cm. Idioma – Português Largura – 14.00 cm. Profundidade – 1.00 cm.	UND	370
-------------------------------	--	-----	-----

1.3. ANÁLISE TÉCNICA

A obra **CONSTRUINDO NA EDUCAÇÃO INFANTIL** apresenta o conteúdo curricular com descontração e criatividade, estimulando o desenvolvimento intelectual e motor da criança. **A coleção traz uma proposta** que respeita o ritmo de aprendizagem das crianças, com atividades que constroem passo a passo algumas habilidades e competências necessárias para o desenvolvimento delas. **O conteúdo ainda trata de questões de ética e valores**, formando assim as bases que transformam o nível de aprendizagem dos alunos. **Apesar de apresentar um projeto bom para o ensino de educação infantil, o material ainda não trabalha de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular)**, uma vez que se torna exigência trabalhar com os campos de experiências a partir da orientação da Base. **O material ainda apresenta uma linha metodológica tradicional, assim se distancia do novo modelo de ensino para educação infantil, onde o lúdico se faz tão necessário e extremamente importante para a construção da aprendizagem.**

ANEXO III

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
LIVRO – volume 1 Interdisciplinar – Educação Infantil	Integrado - Educação Infantil 1. Disciplina: Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza. Altura - 23.20cm. GRAU – Educação Infantil. Idioma – Português. Largura – 31.40 cm. Profundidade – 1.00 cm. CRECHE	UND	320
LIVRO –volume 2 Interdisciplinar- Educação Infantil	Integrado - Educação Infantil 2. Altura - 23.20cm. GRAU – Educação Infantil. Idioma – Português. Largura – 14.00 cm. Peso - 1.110 Kg. Profundidade – 1.00 cm.	UND	350
LIVRO – volume 3 Interdisciplinar- Educação Infantil	Integrado - Educação Infantil 3. Disciplina: Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza. Altura - 23.20cm. GRAU – Educação Infantil. Idioma – Português. Largura – 31.40 cm. Peso – 1.185 Kg. Profundidade – 1.00 cm.	UND	370

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394/1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. DOU 23.12.1996.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

COSTA, Marta Morais da. Metodologia do ensino da literatura infantil. Curitiba: IBPEX, 2007.

BNCC. Base Nacional Curricular Comum, homologada 20 de dezembro de 2017.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e fax, número do processo e do pregão, marcas dos itens no que couber, declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;

5.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes do item 06 deste termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber;

5.3. Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

5.4. Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;

5.5. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.6.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 07.

6.0. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos livros a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os livros serão considerados aceitos, após verificação pela Prefeitura Municipal, após conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3. No recebimento a aceitação dos livros serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6.4. O exame de qualidade dos livros descritos no item precedente, será realizado após encerrada a classificação dos preços, na fase de julgamento de propostas, e, antes da abertura da documentação.

7.0. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.

7.1. O fornecimento dos livros contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, de metodologia da entrega com obediência aos prazos e locais estipulados pelo Município, às especificações e aos quantitativos estipulados, conforme consta na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
LIVRO - VOLUME 1	Projeto Interdisciplinar/ integrado volume 1. Dividida em dois cadernos, 4 unidades para 1º semestre e 4 unidades para o 2º semestre, totalizando 8 unidades. Organizado de acordo com os Campos de experiência a BNCC Número de página: 352	UND	320	162,97	52.150,40
LIVRO – VOLUME 2	Projeto Interdisciplinar/integrado, volume 2. Dividida em dois cadernos, 4 unidades para 1º semestre e 4 unidades para o 2º semestre, totalizando 8 unidades. Organizado de acordo com os Campos de experiência a BNCC Número de página: 384	UND	350	162,97	57.039,50
LIVRO – VOLUME 3	Projeto Interdisciplinar /Integrado. volume 3. Dividida em dois cadernos, 4 unidades para 1º semestre e 4 unidades para o 2º semestre, totalizando 8 unidades. Organizado de acordo com os Campos de experiência a BNCC Número de página: 408	UND	370	162,97	60.298,90

• **VALOR TOTAL GERAL: R\$ 169.488,80 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

8.0. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega dos livros especificados, através de Requisições Formais das solicitantes, devidamente assinadas.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2. A entrega referente aos livros deverá ser realizada diretamente nos locais estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta- feira.

8.3. Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

8.4. O fornecedor deverá substituir, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CONTRATANTE, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, nos mesmos prazos estipulados no termo de referência deste instrumento.

8.5. O Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE, reserva-se o direito de não receber os livros em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

8.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.7. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pelo Fundo Municipal de Educação.

9.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

Unidade Gestora: 14 – Fundo Municipal de Educação de Sertânia

Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 12007 – CRECHE E PROINFÂNCIA

Ação: 2.508 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Despesa 1180 / 3.3.90.32

10.0. DO PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, no prazo de 30, 60 e 90 dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

Sertânia (PE), 27 de dezembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsáveis Técnicos pela análise

Tácia Lucíola Vieira e Silva

Hildelane Pereira de Moura e Silva- Coordenadora

Josefa Dionice Pereira da Silva – Técnica



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao
Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 014/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Livro Didático destinado aos alunos da Educação Infantil (3 aos 5) anos, da rede municipal de ensino, com exclusividade para ME e EPP.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE
Pregão Presencial n^o 014/2019

À Pregoeira

Pela presente, _____, portador da Cédula de identidade n^o _____, expedida em ___/___/___ e CPF n^o _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4^o, da Lei Federal n^o 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial n^o 014/2019, a ser realizado em 14/01/2019, neste Fundo Municipal, às 10:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr^a. (sr^a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () Não emprega menor de dezesseis anos.
- () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE
Ref.: Pregão Presencial nº 014/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 014/2019, Processo nº 030/2019.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
CONTRATO Nº/**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE E A
EMPRESA _____ TENDO POR
OBJETO O FORNECIMENTO DE LIVRO
DIDÁTICO.**

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, na sede do(a) (Unidade Gestora), Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Nº _____ – (Bairro) - Sertânia/PE, CEP: _____ - Telefone: _____, representado(a) pelo seu(sua) gestor(a) Sr.(a) _____, (Nacionalidade), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – (Cidade) – (Estado), no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), CEP _____, telefone _____, CNPJ no _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____, nº _____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 014/2019 consoante consta do Processo n.º 030/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada obriga-se ao fornecimento de Livro Didático destinado aos alunos de Educação Infantil (3 aos 5) anos, da rede municipal de ensino, com exclusividade para ME E EPP, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 014/2019.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE e conforme planilha de itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$..... (valor por extenso)						

2.2. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

Unidade Gestora: 14 – Fundo Municipal de Educação de Sertânia

Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 12007 – CRECHE E PROINFÂNCIA

Ação: 2.508 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Despesa 1180 / 3.3.90.32

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

3.1 Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, no prazo de 30, 60 e 90 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1 Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial 014/2019, com todas as suas especificações.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura até
.../.../.....

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos especificados nos locais determinados a partir das requisições formais da solicitante.

6.2 A entrega referente aos livros deverá ser realizada diretamente nos locais estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta- feira.

6.3 Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

6.4 O fornecedor deverá substituir, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CONTRATANTE, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, nos mesmos prazos estipulados no termo de referência deste instrumento.

6.5 – O Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE, reserva-se o direito de não receber os livros em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria de Educação.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

7.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

11.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos livros, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos livros mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

14.2 E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Sertânia - PE, _____ de _____ de _____.

(Representante da Unidade Gestora)
(UNIDADE GESTORA)
Contratante

P/Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO: A contratação de a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Livro Didático destinado aos alunos da Educação Infantil (3 aos 5) anos, da rede municipal de ensino, com exclusividade para ME e EPP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP:	
MUNICÍPIO		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o **Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Sertânia - PE, _____ de _____ de _____.

.....
ASSINATURA